

CICLO JUNINO 2022

CONVOCATÓRIA

1 - DA FINALIDADE

Considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, constitui finalidade desta Convocatória a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, nas doze (12) Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas de artistas, grupos e agremiações tradicionais para compor a programação do CICLO JUNINO 2022, apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria de Cultura - Secult-PE, a Secretaria de Turismo e Lazer - Setur-PE, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe e a Empresa de Turismo de Pernambuco – Empetur.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A presente Convocatória é composta por três (3) etapas, quais sejam:

3.1.1 - Primeira etapa: Inscrição

3.1.2 - Segunda etapa: Habilitação

3.1.3 - Terceira etapa: Divulgação dos resultados

4 - DO PROPONENTE

4.1 - Poderão participar desta Convocatória:

4.1.1 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, seis (6) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de seis (6) meses.

Parágrafo Primeiro. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através da apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória.

Parágrafo Segundo. O(a) artista representado(a) deverá ser pernambucano(a) nato(a) ou estabelecido(a) ou domiciliado(a) no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano ou ainda, portador(a) do título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - Alepe.

Parágrafo Terceiro. No caso de grupo ou banda representado(a), as exigências postas no Parágrafo Segundo do subitem 4.1.1 se aplicam para a maioria (50% mais um) de seus integrantes.

4.1.2 - Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana, ou estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano ou ainda, portadora do título de cidadania pernambucana concedido pela Alepe, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no CICLO JUNINO 2022, há, pelo menos, seis (6) meses.

4.2 - A comprovação de atividade cultural do(a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada por meio de arquivos em formato PDF, ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

5 - DAS CATEGORIAS

5.1 - Serão aceitas propostas para as seguintes Categorias de Inscrição:

5.1.1 - CULTURA POPULAR

5.1.2 - MÚSICA

5.1.3 - DANÇA

Parágrafo Primeiro. A análise do enquadramento das propostas às categorias considerará o resultado das Convocatórias dos Ciclos Juninos de 2018 e 2019, para artistas, grupos culturais e agremiações habilitados(as) nas referidas Convocatórias. Para artistas, grupos culturais e agremiações não inscritos e/ou não habilitados nas Convocatórias dos Ciclos Juninos de 2018 e/ou 2019, o enquadramento das propostas será avaliado por Comissão de Avaliação composta por até cinco (5) técnicos(as) indicados pela Secult-PE/Fundarpe, Setur-PE/Empetur.

Parágrafo Segundo. Poderão ser excluídas as propostas que apresentarem material onde seja identificado, no processo de habilitação, apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza.

5.2 - Do total das atrações a serem contratadas, habilitadas nesta Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular (5.1.1), 40% (quarenta por cento);
- b) para a categoria de Música (5.1.2), 55% (cinquenta e cinco por cento);
- d) para a categoria de Dança (5.1.3), 5% (cinco por cento);

5.2.1. Caso a quantidade das propostas contratadas em uma determinada categoria apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para Cultura Popular; depois para Música; e em seguida, para Dança.

5.2.2. Ficam limitadas em até três (3), as apresentações para artistas, grupos e agremiações de todas as categorias (Cultura Popular, Música e Dança).

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão iniciadas no dia 07 de maio de 2022 e finalizadas às 17h59 (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2022, devendo ser realizadas exclusivamente de forma on-line, através da plataforma Prosa, disponível no endereço <https://prosa.com.br/editais>.

6.1.1 - As inscrições deverão obedecer o prazo e horário estabelecidos no item 6.1 e deverão considerar o envio de todos os documentos de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos. Inscrições que estejam como rascunho na plataforma Prosa deverão ser validadas, conforme item 6.9.



6.2 - Para realizar a inscrição neste Edital, o(a) artista ou grupo cultural deverá, primeiramente, criar uma conta gratuita como “empreendedor” (pessoas físicas ou jurídicas que desejem concorrer a editais) no seguinte sítio eletrônico (site): <https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo>

6.3 - No caso de proponente (pessoa física ou jurídica) que já esteja inscrito como “empreendedor” na plataforma Prosas, o acesso ao Edital e ao formulário de inscrição deverá ser realizado por meio de login e senha.

6.4 - A Secult-PE, Setur-PE, Fundarpe e Empetur não se responsabilizarão por qualquer fato superveniente que não tenham dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

6.5 - A plataforma on-line interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no item 6.1.

6.6 - Os arquivos a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF e não devem ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

6.6.1 - Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF.

6.7 - Os arquivos de áudio e vídeo que eventualmente sejam solicitados por este edital deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição/visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download, a serem inseridos no formulário de inscrição.

6.7.1 - Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.7.2 - A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

6.7.3 - Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação da proposta.

6.8 - Os demais arquivos obrigatórios, que não sejam de áudio e vídeo, deverão ser disponibilizados nos formatos estabelecidos neste Edital, sem proteção de senha.

6.9 - Ao concluir a inscrição, o(a) artista ou grupo cultural receberá um número de protocolo, que será, para todos os fins, o número de identificação da inscrição na Convocatória do Ciclo Junino 2022.

6.10 - A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus anexos.

7 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O processo de habilitação das propostas será realizado através de duas formas:

- a) Validação da inscrição.
- b) Análise Artística.

7.2. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.2.1 - A validação da inscrição consiste na apreciação de todas as exigências constantes nesta Convocatória, sendo consideradas validadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado.

Parágrafo Único. A análise referente aos documentos descritos no subitem 7.2.1 desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe.

7.3 - DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

7.3.1 - Esta fase consiste na análise do histórico do(a) artista ou grupo cultural, a partir do material recebido, vinculando-o(a) a cada categoria proposta (Cultura Popular, Música ou Dança).

7.3.2 - A análise do enquadramento das propostas às categorias considerará o resultado das Convocatórias dos Ciclos Juninos de 2018 e 2019, para artistas, grupos culturais e agremiações habilitados(as) nas referidas Convocatórias.

7.3.3 - Para artistas, grupos culturais e agremiações não inscritos e/ou não habilitados nas Convocatórias dos Ciclos Juninos de 2018 e/ou 2019, o enquadramento das propostas será avaliado por Comissão de Avaliação composta por até cinco (5) técnicos(as) indicados pela Secult-PE/Fundarpe, Setur-PE/Empetur. Nestes casos, a Comissão emitirá parecer atestando a consagração de cada artista, grupo ou agremiação.

7.3.4 – Na impossibilidade de participação de qualquer membro indicado para a Comissão de Avaliação, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da Comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

8. DO RECURSO

8.1 - Será concedido prazo para recurso às decisões de inabilitação das propostas, conforme item 10 “Do Calendário”.

8.2 - Os recursos ao resultado da Análise deverão ser enviados para o e-mail recurso.saojoaope2022@gmail.com, de acordo com o prazo estabelecidos no item 10 “Do Calendário”, contendo o Formulário de Recurso (Anexo VII).

8.3 - Os pedidos de recurso enviados fora do período estabelecido no item 10 desta Convocatória não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

8.4 - Os Recursos serão avaliados em relação ao regramento definido neste Edital, por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Fundarpe.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados da Análise das Propostas, do Julgamento dos Recursos e o Resultado Final serão divulgados na Plataforma Prosa, no sítio www.prosas.com.br, e nos sítios www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br, pertencentes a Secult-PE/Fundarpe e a Setur-PE/Empetur, respectivamente, como também serão publicados os respectivos extratos no DOE-PE, nos prazos estipulados no item 10.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 - O processo de inscrição, análise e divulgação dos habilitados obedecerá ao calendário a seguir especificado:

Descrição	Datas/Período
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE-PE)	29 de abril
Publicação do Edital nos sítios eletrônicos da Secult-PE/Fundarpe, Setur-PE/Empetur e do Prodas	29 de abril
Impugnação do Edital	02 a 04 de maio
Julgamento da Impugnação	05 de maio
Resultado do Julgamento da Impugnação	06 de maio
Inscrição de Propostas	07 de maio até 17h59 do dia 25 de maio
Análise Preliminar das Propostas	12 a 30 de maio
Publicação do Resultado Preliminar da Análise	31 de maio
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	01 a 03 de junho
Julgamento dos Recursos	04 a 08 de junho
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos e Resultado Final dos Habilitados	09 de junho

11 - DO ORÇAMENTO

11.1 - Os recursos financeiros para contratação dos artistas, grupos culturais e agremiações habilitadas nesta Convocatória, decorrem da dotação própria dos orçamentos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe e da Empresa de Turismo de Pernambuco - Empetur.

12 - DA PROGRAMAÇÃO

12.1 - A definição da programação artística considerará o resultado final da Convocatória, a tradição junina de cada local, as características regionais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado para o CICLO JUNINO 2022 e os limites de apresentações fixados no subitem 5.2.2.

12.2 - As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do CICLO JUNINO 2022.

12.3 - Caberá à Secult-PE/Fundarpe e Setur-PE/Empetur submeterem a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.104/2010, suas alterações e os normativos institucionais.

12.4 - Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado.

12.5 - A Secult-PE/Fundarpe e Setur-PE/Empetur poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do CICLO JUNINO 2022, para convidar artistas, grupos e agremiações culturais das categorias Cultura Popular, Música e Dança, considerando os percentuais estabelecidos no item 5.2.

13 - DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Não será permitida a inscrição/contratação que se enquadre nos seguintes casos:

- a) Servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da Secult-PE/Fundarpe e da Setur-PE/Empetur, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação dos artistas ou grupos culturais, além de contratados(as) para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Junino 2022, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE/Fundarpe e da Setur-PE/Empetur, com menos de seis (6) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- c) Empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artistas, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o(a) próprio(a) artista.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do CICLO JUNINO 2022 ficará condicionada à apresentação de toda a documentação citada nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, ficando facultado à Empetur e à Fundarpe a solicitação de documentos complementares:

14.1.1 - As pessoas jurídicas deverão estar regularizadas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Governo de Pernambuco. Para tanto, informações poderão ser obtidas através dos telefones (81) 3183-7862 / 3183-7910 / 3183-7911 e no link www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor

14.1.2 - As pessoas jurídicas e as pessoas físicas deverão estar cadastradas no Sistema PE Integrado através do link www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro

14.1.3 - As pessoas jurídicas e as pessoas físicas devem realizar cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link abaixo:

https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59

14.1.4 - Para fins de esclarecimento, o Usuário Externo do SEI será uma pessoa física ou pessoa jurídica que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Assim, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas.

14.1.5 - Após o pré-cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o usuário receberá uma mensagem automática solicitando a entrega da documentação presencialmente na Fundarpe ou na Empetur, devendo desconsiderar a mensagem, tendo em vista às orientações das autoridades sanitárias para contenção da pandemia da Covid-19.

14.1.6 - A documentação a que se refere o subitem 14.1.5 é composta de: 1) Cópia de Comprovante de Residência; 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF; e 3) Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada. Tal documentação deverá ser enviada para o e-mail cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br

14.1.7 -Após a efetivação da entrega da documentação, o usuário externo deverá aguardar nova mensagem informando sobre a habilitação do seu cadastro no SEI.

14.1.8 - O usuário externo só terá acesso ao processo ou documento quando a administração pública solicitar uma assinatura digital, sendo condição para a formalização da contratação artística a assinatura do(a) "credor(a)" no contrato ou na ordem de serviço (OS).

14.2 - Fica reservada cota para contratação de até 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico.

Parágrafo Único. Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os Patrimônios Vivos de Pernambuco ligados ao Ciclo Junino, reconhecidos de acordo com a Lei Estadual nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004 deverão registrar o interesse em participar da programação do Ciclo Junino, por meio de formulário de inscrição específico disponível na plataforma Prostras, estando dispensados de apresentar documentos comprobatórios de atuação artístico-cultural.

15.2 - Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

15.3 - São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

15.4 - No caso de serem identificadas durante a execução das propostas, práticas que possam configurar apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, a Fundarpe e/ou Empetur adotarão as medidas previstas no Decreto 42.191/2015.

15.5 - É vedado ao contratado a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos durante as apresentações artísticas (art. 13 da Lei 14.104/2010)

15.4. Os casos omissos serão decididos pelos titulares da Secult-PE, Fundarpe, Setur-PE e Empetur.

15.5 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo telefone 81 3184-3015 (de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30).

Recife, 28 de abril de 2022.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Turismo e Lazer

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Fundarpe em exercício

ANTÔNIO PEREZ NEVES BAPTISTA

Diretor-Presidente da Empetur